



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de 1 (um) trator cortador de grama, novo, zero hora, zero km, para uso em serviços de roçada e manutenção de áreas esportivas e públicas do Município de Pouso Alto - MG.

SETOR REQUESITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

AUTORIDADE SUPERIOR: Gianluca Russano Neri - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Data: 11 de fevereiro de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, §1º, INCISO I

A presente demanda decorre da necessidade de modernizar e dar eficiência aos serviços de roçada e manutenção de campos esportivos, áreas verdes e logradouros públicos do Município. A substituição de métodos manuais ou equipamentos obsoletos por um trator cortador de grama de alto desempenho é essencial para garantir a conservação adequada desses espaços, que são de uso coletivo e fundamental para a qualidade de vida, práticas esportivas e lazer da população. A ausência de equipamento adequado compromete a periodicidade e a qualidade dos serviços, podendo levar a descaracterização de áreas públicas, insegurança e insatisfação social. A aquisição apresenta-se como necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, viabilizando a execução da atividade-fim da gestão urbana e esportiva com eficiência, produtividade e segurança operacional.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, que prevê despesas com aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção urbana e de áreas públicas.

2.2. A presente contratação justifica-se por sua contribuição direta para a execução das políticas públicas de esporte, lazer e urbanismo, estando alinhada aos planos de manutenção anual da infraestrutura municipal e à busca pela melhoria contínua dos serviços prestados à população.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O bem a ser adquirido deverá ser novo, de fábrica, inalterado, acompanhado de todos os itens de série, conforme especificações técnicas mínimas obrigatórias descritas no Termo de Referência.

3.2. As características técnicas mínimas obrigatórias incluem, mas não se limitam a: motor a gasolina 4 tempos/2 cilindros ($\geq 764 \text{ cm}^3$), potência líquida mínima de 26,3 HP, transmissão hidrostática, largura de corte mínima de 122 cm, sistema de corte "air induction" ou equivalente, tanque de combustível de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

litros, e todos os itens obrigatórios de segurança (freio de estacionamento, interruptor de segurança, etc.).

3.3. O equipamento deverá atender a todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis à sua categoria e possuir certificação do INMETRO, quando cabível.

3.4. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), diretamente na Prefeitura Municipal, montado, revisado e em condições de uso imediato.

3.5. Caberá à empresa fornecedora a responsabilidade integral pela qualidade, conformidade, transporte seguro, documentação completa (Nota Fiscal, Manuais, Certificado de Garantia, Laudo de Conformidade) e garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - ART. 18, §1º, INCISO IV

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir da análise técnica das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e do setor de serviços urbanos.

4.2. Para a definição do quantitativo, foi adotado o critério de capacidade operacional do equipamento (produtividade média de ~6.150 m²/h e área recomendada de uso até 40.000 m²), considerando a extensão total das áreas a serem mantidas e a otimização da frota existente.

4.3. A aquisição de uma única unidade demonstra-se suficiente e eficiente para atender à demanda atual, promovendo ganho de escala na manutenção sem caracterizar superdimensionamento.

4.4. O dimensionamento observou estritamente o princípio da economicidade, buscando o equilíbrio entre capacidade, custo de aquisição e custo operacional de longo prazo.

4.5. A tabela apresentada na sequência consolida a relação do item a ser adquirido:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Trator Cortador de Grama (conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no TR)	UN	1

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - ART. 18, § 1º, INCISO V

5.1. O levantamento de soluções disponíveis no mercado indicou a existência de oferta regular e consolidada de tratores cortadores de grama com as especificações técnicas exigidas, provenientes de diversas marcas nacionais e internacionais.

5.2. O equipamento objeto da contratação caracteriza-se como bem de consumo durável comum, amplamente comercializado no setor de máquinas agrícolas e para manutenção de áreas verdes, não demandando desenvolvimento tecnológico exclusivo.

5.3. Verificou-se que o mercado oferece modelos de diferentes fabricantes que atendem integralmente ou superam as especificações técnicas mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

estabelecidas, garantindo a competitividade.

5.4. Constatou-se que os valores praticados são compatíveis com as especificações de potência, transmissão hidrostática e acabamento, sendo plenamente viável a realização de pesquisa de preços e processo competitivo.

5.5. Conclui-se que o mercado oferece soluções suficientes, competitivas e tecnicamente adequadas, não havendo restrições que inviabilizem a contratação, mostrando-se adequada a adoção de procedimento de Dispensa Eletrônica, direcionada a ME/EPP conforme previsto.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e regionais de máquinas e equipamentos.

6.2. Para a composição da estimativa, foram considerados valores praticados para equipamentos com características técnicas equivalentes às especificadas, observando-se a média de preços identificada.

6.3. A estimativa levou em conta todos os atributos obrigatórios (motor, transmissão hidrostática, largura de corte, itens de segurança, garantia) e os custos associados à entrega, montagem e revisão para pronto uso.

6.4. Na apuração, consideraram-se fatores como a conformidade com normas ABNT/INMETRO e a necessidade de garantia técnica nacional.

6.5. A tabela a seguir consolida a estimativa:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MENOR VALOR		ÚLTIMO PRATICADO
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	1.106.001.00041792 Trator Cortador de Grama	1,000	UN	33.899,00	33.899,00	---
COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL	
141000 - 29/01/2026 - HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA. - 04.098.470/0003-52				34.129,0000	34.129,00	
141001 - 29/01/2026 - CAMPO FORTE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 22.125.970/0001-56				34.199,0500	34.199,05	
141002 - 29/01/2026 - EBAZAR.COM.BR.LTDA - 03.007.331/0001-41				33.899,0000	33.899,00	
TOTAL GERAL				33.899,00		

Resumo:

COTAÇÃO	FORNECEDOR	VALIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA**	ITENS COTADOS	VALOR TOTAL
141000 - 29/01/2026	HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA. - 04.098.470/0003-52	29/03/2026	30 (trinta) dias úteis	15	1	34.129,00
141001 - 29/01/2026	CAMPO FORTE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 22.125.970/0001-56	29/03/2026	em até 30 dias	15	1	34.199,05
141002 - 29/01/2026	EBAZAR.COM.BR.LTDA - 03.007.331/0001-41	29/03/2026	em até 30 dias	15	1	33.899,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, §1º, INCISO V (ANÁLISE CONSOLIDADA)

7.1. O mercado de máquinas e equipamentos para manutenção de áreas verdes é maduro, com disponibilidade contínua de produtos e assistência técnica.

7.2. Existem múltiplos fornecedores/distribuidores atuantes, inclusive micro e pequenas empresas (ME/EPP) neste segmento, o que evidencia ambiente competitivo e compatível com a modalidade de dispensa eletrônica exclusiva para esse porte, conforme previsto no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.3. O mercado apresenta capacidade de fornecimento imediato ou em prazos curtos (dentro de 15 dias úteis), compatível com a necessidade da Administração.

7.4. Foram identificados fornecedores que atendem aos requisitos de documentação (laudos, certificados) e garantia de 12 meses exigidos.

7.5. Não foram identificadas barreiras técnicas ou comerciais intransponíveis que restrinjam a competitividade ou a disponibilidade do produto.

7.6. Conclui-se que o mercado se mostra plenamente apto a atender à demanda, reforçando a adequação da contratação via Dispensa Eletrônica, direcionada a ME/EPP, conforme permitido pela LC 123/2006.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, §1º, INCISO VII

8.1. A solução proposta consiste na aquisição direta de um bem permanente (trator cortador de grama) que incorporará ao patrimônio municipal um ativo essencial para a execução de serviços de manutenção urbana.

8.2. O equipamento, com suas especificações, atende de forma integrada às necessidades de produtividade (largura de corte de 122 cm), versatilidade (altura de corte ajustável, raio de giro reduzido) e segurança (itens obrigatórios de proteção), garantindo eficácia operacional.

8.3. A solução adota abordagem de aquisição padrão de bem disponível no mercado, permitindo definição objetiva de especificações, ampla competitividade e fácil fiscalização da conformidade.

8.4. A aquisição em caráter definitivo, com entrega em prazo determinado, garante a imediata disponibilidade do equipamento para uso, gerando ganhos de eficiência desde o primeiro dia de operação.

8.5. A solução apresenta-se como técnica e economicamente viável, compatível com o orçamento e com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, representando a melhor relação custo-benefício.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, §1º, INCISO VIII

9.1. Justifica-se a contratação em **lote único (não parcelada)** por tratar-se da aquisição de um único equipamento, indivisível em sua função e especificação.

9.2. O objeto é unitário e suas especificações técnicas formam um conjunto coeso e interdependente (motor, transmissão, sistema de corte), não havendo viabilidade técnica ou ganho administrativo em fracioná-lo.

9.3. A contratação em um único lote simplifica o procedimento licitatório, a fiscalização, o recebimento, o registro patrimonial e a gestão da garantia, conferindo maior eficiência administrativa e segurança jurídica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

10.1. Aumentar significativamente a produtividade e a qualidade dos serviços de roçada em campos esportivos, áreas verdes e logradouros públicos.

10.2. Reduzir o tempo demandado para a manutenção das áreas, liberando mão de obra para outras atividades especializadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

10.3. Garantir a conservação adequada e a valorização dos espaços públicos de esporte, lazer e convivência comunitária.

10.4. Promover maior segurança operacional para os servidores encarregados da roçada, através do uso de equipamento moderno e dotado de dispositivos de proteção.

10.5. Otimizar a aplicação de recursos públicos mediante a aquisição de bem durável que reduzirá custos operacionais de médio e longo prazo em comparação com métodos manuais ou equipamentos obsoletos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

11.1-São necessárias as seguintes providências:

Designação do servidor **Gianluca Russano Neri – Secretário Municipal de Esporte e Lazer** para análise do recebimento provisório e emissão do recebimento definitivo.

Definição do local (Prefeitura Municipal), horário (12h00 às 16h00, dias úteis) e procedimentos para a entrega.

Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Coordenadoria de Compras/Fiscal do contrato.

Realização de testes de desempenho no prazo de 5 dias úteis após a entrega, se necessário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução deste objeto. A aquisição do trator cortador de grama é autônoma e suficiente. Eventuais necessidades de treinamento operacional básico poderão ser supridas internamente ou por meio de orientação do fornecedor/manual, sem caracterizar nova contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação gera impacto ambiental relacionado ao consumo de combustível fóssil (gasolina) e às emissões do motor de combustão interna. Recomenda-se que a Administração estabeleça procedimentos operacionais que otimizem o uso do equipamento, reduzindo tempo ocioso e deslocamentos desnecessários para minimizar o consumo e as emissões.

13.2. O equipamento, por ser um bem durável, deve ter sua vida útil estendida ao máximo através de manutenção preventiva adequada. Ao final de sua vida útil, seus componentes devem ser descartados conforme normas ambientais, preferencialmente por meio de logística reversa ou reciclagem.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

14.1. A contratação é **necessária, conveniente e oportuna**, sendo essencial para a modernização dos serviços de manutenção urbana e para a promoção da qualidade de vida no município.

14.2. Tecnicamente, o objeto consiste na aquisição de bem comum, com especificações claras, exequíveis e mercado fornecedor competitivo, inclusive e preferencialmente de ME/EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

14.3. O mercado apresenta ambiente competitivo, com pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda no prazo e com as condições exigidas.

14.4. A quantidade (1 unidade) e o valor estimado (R\$ 33.899,00) foram definidos com base em pesquisa de mercado e são compatíveis com os limites para dispensa (inferior a R\$ 200.000,00 para bens, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. O valor estimado e a natureza do objeto justificam plenamente a adoção do procedimento de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com **direcionamento exclusivo a ME/EPP** conforme permite a LC 123/2006 e estabelece o Termo de Referência.

14.6. A forma de execução em lote único é a única tecnicamente adequada, conferindo eficiência administrativa.

14.7. A contratação é autônoma e os impactos ambientais são mitigáveis através de boas práticas operacionais.

14.8. Posicionamento conclusivo favorável ao prosseguimento da contratação via **Dispensa Eletrônica**, direcionada a **ME/EPP**, recomendando-se a elaboração dos demais documentos do processo (Edital/Chamada Pública, Minuta de Contrato) em estrita conformidade com as diretrizes deste ETP e do TR anexo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à LC 123/2006.

Pouso Alto - MG, 11 de fevereiro de 2026.

Gianluca Russano Neri

Secretário Municipal de Esporte e Lazer